



GOVERNO MUNICIPAL DE 2025-2028  
**PALMINÓPOLIS**  
*Construindo um novo futuro*

**PREFEITURA DE PALMINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº021/SME/2026, de 14 de maio de 2026.

Institui Comissão Gestora para elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Palminópolis.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 214 da Constituição Federal de 1988 resolve:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Palminópolis, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil.

Art. 2.º A comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação (SME)

- a) Roberta Lorrany de Aguiar Leite Mendonça – Titular
- b) Wilson Gonçalves Cardoso – Suplente

II – Câmara Municipal de Palminópolis

- a) Sirley Martins Alves do Prado – Titular
- b) Heudilan Cássio Franco Vieira – Suplente

III – Fórum Municipal de Educação (FME)

- a) Natália Carolina de Oliveira - Titular
- b) Anízio Paulino dos Santos Netto – Suplente



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMINÓPOLIS** 2025-2028  
*Construindo um novo futuro*

IV – Conselho Municipal de Educação (CME)

- a) Ricardo Vinicius Alves Rosa – Titular
- b) Luciano Bomtempo Gonçalves – Suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Fernanda Kellem Borges e Silva Vaz – Titular
- b) Nádia Grey Gonzaga dos Reis Pinho da Costa – Suplente

VI – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- a) Rizya Soares Fonteles – Titular
- b) Géssica Lorrany Peixoto Nascimento

VII – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Maria Valdete Gomes Vieira – Titular
- b) Gesllayny Moura Barroso – Suplente

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Tchaliton Vicente Santana
- b) Lígia Ribeiro Cardoso

§ 1º A articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação são exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo e de coordenação, pelo Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, e pelo Fórum Municipal de Educação como instância de consulta e de articulação com a sociedade.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Municipal de Educação do Município de Palminópolis no Diário Oficial do Município.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para participar das atividades de assessoramento.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:



I – elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, ações, prazos e responsáveis;

II – planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;

III – realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando as etapas, modalidades e níveis de ensino, assim como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;

IV – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação.

V – garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;

VI – sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;

VII – elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal e acompanhá-lo até a sua publicação no Diário Oficial do Município;

VIII - elaborar o Plano Municipal de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação; e

IX – participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

---

Roberta Lorrany de Aguiar Leite Mendonça  
Secretária Municipal de Educação